



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.654, de 11 de abril de 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica”.*

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.738, de 11 de abril de 2024,

## DECRETA:

**Artigo 1.º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), destinados às suplementações de dotações orçamentárias.

**Artigo 2.º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

0020200 FINANÇAS E CONTABILIDADE	
Ficha: 036 – 28.843.0000.0011.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	450.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha: 038 – 28.846.0000.0012.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	300.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
020600 EDUCAÇÃO BASICA	
Ficha: 142 – 12.361.0003.2027.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
021000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Ficha: 225– 15.452.0004.2041.0000 MANUTENÇÃO DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
021100 SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL	
Ficha: 235– 26.782.0004.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE EST. DE ROD.	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
021200 SANEAMENTO	
Ficha: 243– 17 512 0004 2045 0000 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	750.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

021400 AGRICULTURA

Ficha: 253 – 20 606 0007 2047 0000 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL**.....

**2.000.000,00**

**Artigo 3.º** - O Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso próprio - Fonte de Recursos 01, conforme estabelece o inciso II do § 1.º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais).

**Artigo 4.º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 5.º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 6.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 11 de abril de 2024; 94.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**